



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

EDITAL

Pregão Presencial N° 000004/2021 - Data: 08 de março de 2021 as 13:00 min
Processo N° 001126/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 001126/2020

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2021, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que no **dia 08 de março de 2021 as 13:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal n° 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 001126/2020.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 08 de março de 2021

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 13:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2021
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2021
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2021
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 -** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.6 -** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- 3.2.7 -** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 3.3.1 -** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (ANO 2021).
- 3.3.2 -** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,
- 3.3.3 -** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

4.3 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

- 4.3.1 -** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 4.3.2 -** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

4.3.4 - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

4.3.5 - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma));

4.3.6 - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

4.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.6 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

4.7 - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **Validade da Proposta** - **O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses)**, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 - Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

5.1.7 - Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA e MODELO**, **sob pena de desclassificação**.



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

5.1.7.1 - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.

5.1.8 - A empresa deverá apresentar em sua proposta, **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos produtos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver)**.

5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.3 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

5.8 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO LOTE.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Atto constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.5.2. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações - SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM;

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.12 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

7.13 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

- a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.
- b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

10.1 - A entrega/Instalação dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** após o



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

recebimento da Autorização de Fornecimento e solicitação do setor; A prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias na semana por 12 (doze) meses.

10.2 - O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).

10.3 - A entrega/instalação deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável.

10.4 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

10.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

10.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

10.7 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

10.8 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais terão garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;

11.3 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

11.4 No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

12.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

12.1.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

12.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

12.1.1.7 - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

12.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

12.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

12.1.1.11 - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento)



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

14.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93,



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

após manifestação formal da Procuradoria do Município.

15.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

15.5 O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

16.1 A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

16.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

16.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

17.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

17.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

18.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

17.8.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

18.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

18.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

exclusão de qualquer outro.

18.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 18.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
- 18.15.2** - Anexo I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 18.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
- 18.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 18.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 18.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 18.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 18.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 18.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF
- 18.15.10** - Anexo IX - Minuta da Ata
- 18.15.11** - Anexo X - Minuta do Contrato

Pedro Canário/ES, 18 de fevereiro de 2021

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Pregoeiro



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

Equipar a Prefeitura Municipal De Pedro Canário com ferramenta de conexão dedicada a rede mundial de computadores com ACESSO DEDICADO A INTERNET, e possibilitar aos servidores e cidadãos acesso através de uma rede de INTERCONEXÃO, a serviços digitais hospedados internamente, através de conectividade "LAN to LAN", suporte a aplicações "TCP/IP", por período de 12 (doze) meses, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação** de pessoa jurídica, **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, especializada em Serviços de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Telecomunicação, Acesso Dedicado a Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, com instalação, configuração, conforme endereço/descrição/velocidade descritos em Anexo e condições estabelecidas neste TR.

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de uma infraestrutura de comunicação de dados, para garantir alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão, arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

Hoje conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada com velocidade de no máximo "20Mbps" (megabits por segundo) e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente apresentam lentidão ou gargalos em nossos acessos externos e na prestação de serviços via internet em horários de maior pico.

Assim, torna-se necessário realizar a locação dos circuitos privados de fibras ópticas, aumento do link de internet dedicada, já que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem tampouco equipamentos para a instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de serem atendidas suas necessidades.

Desta forma, este projeto visa propor o atendimento das demandas das Unidades descentralizadas em relação a Rede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, que com a centralização neste tipo de atendimento, proporcionará vantagem econômica e administrativas para Prefeitura de Pedro Canário.

4. DOS MOTIVADORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM LOTE ÚNICO

Sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto nos Art. 23 §§ 1o e 2o e Art. 15, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários contratos para prestação do mesmo serviço, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços, geraria apenas um contrato com o serviço adquirido, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala.

"Lei n. 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;" "Art. 23, § 1o) As obras, serviços e



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

compras efetuadas pela administração serão devidas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)".

Desse modo a regra geral de parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu, só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a prestação dos serviços fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total e a economia em escala da prestação dos serviços, uma vez que a constituição física deste projeto é dotada de uma topologia física de rede denominada barramento, que é uma topologia onde todos os nós de rede são ligados em um mesmo barramento físico (cabo), com uma rota central funcionando como backbone de distribuição levando a rede do ponto "A" concentrador da rede até as diversas unidades municipais trabalhando de uma forma integrada, o que torna orgânico e harmônico todo o objeto.

Desta forma, possuiremos concentrador para interligação com o datacenter da Prefeitura podendo assim prover acesso aos recursos de tecnologia disponíveis na rede da prefeitura, tornando inviável tecnicamente e financeiramente a contratação deste serviço por duas empresas distintas, pois seriam necessários duas rotas e dois concentradores de rede para interconexão de rede entre unidades distantes, além de ser impraticável a gestão de dois contratos do mesmo serviço de transporte de dados por duas empresas diferentes.

Devido à crescente demanda de novos serviços e equipamentos, mudanças físicas de unidades da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e aumento considerável de usuários à rede de informática da Prefeitura Municipal de Canário, faz-se necessário manter os serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo internet, tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades. Em contratos distintos, as contratadas devem garantir que a solução de conectividade e conferência devem ser integradas, com garantias de banda, QoS, e alta disponibilidade, porém sem vínculo contratual entre as partes pois estas estabeleceriam contratos com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Caberia então a Prefeitura definir todas as regras de banda, QoS e alta disponibilidade para as contratadas, ficando então sob responsabilidade da

Prefeitura especificar a interoperabilidade entre as soluções para garantir seu funcionamento. Sendo um contrato único, a licitante pode apresentar uma solução altamente integrada, com todas as garantias de QoS, banda e alta disponibilidade, sem implicar em custos ou riscos adicionais para o município, pois, conhecem, antecipadamente, os requisitos do edital e suas capacidades técnicas.

A adoção do lote único, adicionalmente, contribui positivamente a fiscalização e gestão contratual, o que é importante frente ao número de servidores disponíveis para consecução dessas duas atividades. Também há de se mencionar que a contratação individualizada geraria uma desvantagem para a administração, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública. Além disso, haveria a necessidade em se integrar fisicamente redes de diferentes operadoras, dificultando a administração e aumentando o custo com aquisição de equipamentos para tal procedimento.

Diante aos argumentos técnicos narrados acima opinamos pela não divisibilidade do objeto, pois poderá haver prejuízos para o conjunto e perda da economicidade no tocante da execução dos serviços ora solicitados. Concluiu-se então mais vantajoso realizar este procedimento em lote único, para contratação de um único lote específico por tipo de tecnologia, garantindo também integridade na transmissão dos volumes de dados e voz, acessibilidade e compatibilidade das tecnologias adotadas, mitigando brechas de segurança e acesso indevido as informações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

5. O DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

5.1.1. Fornecimento de conectividade IP - internet protocolo (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) de no mínimo 100 (cem) Mbps, com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso à rede internet;

5.1.2. O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP;

5.1.3. Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores.

5.1.4. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, internet, banco de dados, e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay), entre outros;

5.1.5. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet com 1 (uma) Sub-rede contendo no mínimo de 08 endereços IP (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede);

5.1.6. Oferecer Registro de Domínio Reverso;

5.1.7. Hospedagem dos registros DNS dos IP's da PMPC válidos na internet, de modo a permitir o acesso por nomes na internet (externo a PMPC) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pela CONTRATANTE;

5.1.8. As Homepages (páginas iniciais) e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria prefeitura, deverão ficar armazenadas nos servidores do PMPC, sendo acessados pelos usuários externos da internet por meio da conexão dedicada com a CONTRATADA, com possibilidade de prover serviços de hospedagem para DNS secundário;

5.1.9. A CONTRATADA deverá possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);

5.1.10. A CONTRATADA deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 3 (três) "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Pedro Canário;

5.1.11. A CONTRATADA deverá possuir PoPs (Pontos de Presença), isto é, pontos de acesso em que a CONTRATANTE se conecta à Internet, em no mínimo 3 (três) capitais nacionais.

5.1.12. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta, com redundância e em operação, a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA);

5.1.13. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Latência (Mil segundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. É usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<= 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	<= 1,5

5.1.14. O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
-----------	-----------	----------



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	>= 99,5
---------------------	---	---------

5.1.16. Disponibilizar endereço eletrônico (página web), com identificação de usuário e senha, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados;

5.1.17. Deverão estar disponíveis, as estáticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que Prefeitura Municipal de Pedro Canário informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de médias de período de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 24 (vinte quatro) horas, semanal e mensal, sendo:

- Utilização geral, média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- Utilização diária das portas - inbound;
- Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- Utilização diária das portas - outbound;
- Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.

5.1.18. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

5.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a PMPC. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.20. A conexão para a PMPC deverá apresentar interface LAN RJ45, e os equipamentos deverão ser alimentados em 127 Vac, 60 Hz, que é a tensão elétrica padrão da PMPC;

5.1.21. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos (sem uso), não sendo aceito equipamentos em final de vida (End-of-Life) e equipamentos em fim de venda (End-ofSale);

5.1.22. A banda disponível nas conexões deverá ser o suficiente para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, garantindo que não haja saturação dos enlaces da LICITADA.

5.1.23. A CONTRATADA deverá entregar dois links A e B em rotas distintas sendo o meio físico de ambas em Fibra Ótica, com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, que serão convergidos em um único concentrador (Ativo - Passivo), que será responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover.

5.1.24. A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links.

5.1.25. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste TR. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.29. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

5.1.30. A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA;

5.1.31. O circuito deverá ser instalado no CPD do Setor de Tecnologia de Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO;

5.1.32. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.1.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

5.1.34. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

5.1.35. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

5.1.36. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 01Gbps;

5.1.37. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e viceversa;

5.1.39. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

5.1.40. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado;

5.2. Link de Interconexão

5.2.1. Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela acima, Full duplex, síncrono, operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando como meio de comunicação, fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;

5.2.2. Deverá prover conexões do tipo FULL MESH lógico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um círculo lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um círculo físico;

5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados;

5.2.4. A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;

5.2.5. Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;

5.2.6. Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;

5.2.7. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pela PMVV;

5.2.8. Os índices de latência dos serviços, deverão atender, no máximo, aos seguintes valores: a) Voz: 100ms;

b) Dados: 200ms;

c) Vídeo: 110ms;

d) Aplicações: 200ms;

e) Internet: 100ms;

5.2.9. O Jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:

a) Voz: 10ms;

b) Dados: 25ms;

c) Vídeo: 20ms;

d) Aplicações: 25ms;

e) Internet: 25ms.



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

5.2.10. Deverá considerar para os Índices de Latência e Variação de Atraso (Jitter), como origem da conexão, todos os Links de interconexão, e como conexão de Destino, considerar o concentrador;

5.2.11. Implementar múltiplas VPNs no domínio de camada 3 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802. 1p e IEEE 802.1q;

5.2.12. O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,5%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a este índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;

5.2.13. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de cada circuito, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;

5.2.14. A CONTRADA deverá fornecer obrigatoriamente a gerência proativa dos links de comunicação no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acesso de leitura (SNMP) ao (s) roteador (es) instalados no momento dos testes do serviço de implantação, e configurar a DHCP relay nos roteadores;

5.2.15. Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizar:

- a) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Upload e Download);
- b) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN;

5.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para estabelecer a total conexão física com a CONTRATANTE;

5.2.17. Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) dos equipamentos e acessórios, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser embutidos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;

5.2.18. Interfaces de gerenciamento: Web server integrado à plataforma, Telnet, Serial e SNMP;

5.2.19. O gerenciamento SNMP (MIB privado) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interface (Web, Telnet e Serial);

5.2.20. Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseado em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, QoS, Ethetype;

5.2.21. O terminal de assinante (Terminal do assinante é referente ao equipamento que será instalado na ponta, ou seja, no local onde será instalado o link) deverá permitir a configuração de até 8 (oito) serviços simultâneos, que poderão ser configurados individualmente (VLAN, largura de banda, QoS/SLA, etc.);

5.2.22. Os equipamentos utilizados no circuito deverão ter comunicação entre si de forma que um ponto consiga acessar o outro ponto;

5.2.23. Em caso de falha no ponto, o software de gestão deverá conter informações sobre interrupção da comunicação.

5.2.24. CONCENTRADOR

5.2.25. ConcentradoR (Data Center):Rua São Paulo, n° 220 - Bairro Boa Vista, Pedro Canário, ES, CEP: 29.970-000

5.2.26. A comunicação entre o Concentrador e as pontas remotas se dará através da Topologia em Malha Totalmente Conectada, onde cada ponta é diretamente conectado ao concentrador, garantindo assim conectividade total entre os equipamentos.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

6.2. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional ou número local da cidade de Pedro Canário/ES e via internet, (08:00h às 18:00h); 6.4. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO através de meio eletrônico que possibilite auditoria independente da autorização da CONTRATADA.



Fls.: _____

Ass.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (*last mile*) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE e a CONTRATADA, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

7.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet;

8. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

8.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal De Pedro Canário;

8.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Prefeitura Municipal De Pedro Canário;

8.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Prefeitura Municipal De Pedro Canário;

8.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

8.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

8.3.1. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

8.3.2. Em caso de falha do link principal, a comutação para o link backup, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

8.3.3. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

8.3.3.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 8.3.4 a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

8.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 6.7 deste TR; 8.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

8.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal de verá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

8.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

8.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

8.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

8.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

8.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos; 8.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

8.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes; 8.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

6.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATADA deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

6.12.1. As solicitações de reparo ou defeitos na prestação de serviços devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.

7. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

7.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

7.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

7.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, e-mails, e outros meios de comunicação que não onere a CONTRATANTE, a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

7.4. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.; 7.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

7.6. A assistência técnica de que trata o subitem 7.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização contratual e administração da Prefeitura Municipal De Pedro Canário.

8. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

8.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

8.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Setor de Tecnologia da informação da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, devendo



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

ser agendada pelo telefone (27) 3764-3604 de 09:00 às 17:00;

8.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o LICITANTE vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a LICITANTE interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, em razão de sua não realização;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O início da prestação do serviço se dará após o recebimento a autorização de serviço, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no prazo de 12 (doze) meses;

9.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal De Pedro Canário, limitada a quarenta e oito meses, em conformidade com o inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados. Nos seguintes locais:

10.1.1. Sede Prefeitura Municipal De Pedro Canário, situada a Rua SÃO PAULO, BAIRRO BOA VISTA.

10.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

10.2.1. Provisória, mediante termo de aceite, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

10.2.2. Definitiva, mediante termo de aceite, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, posterior a verificação de sua conformidade por parte do Setor de Tecnologia de Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

10.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da CONTRATADA de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.4. O serviço será aceito quando:

10.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Setor de Informática da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO;

10.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

10.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

10.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO tiver acesso à Internet e vice-versa.

10.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

10.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

10.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 10.4.3), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail: cpd@pedrocanario.es.gov.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

10.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

10.6. Os serviços de implantação executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.7. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

10.8. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

10.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso, encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

10.9.1. 30 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

10.9.2. 60 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA:

11.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

11.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

11.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

11.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

11.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;

11.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;

11.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário; 11.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

11.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

Termo de Referência;

11.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

11.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

11.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

11.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

11.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

11.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE.

11.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

11.1.21. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados, fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;

11.2. Compete ao CONTRATANTE:

11.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e suas prestadoras de serviço às dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

11.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à CONTRATADA;

11.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

11.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

12.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

12.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

12.2.1. O SUPERVISOR atenderá a equipe de TI da PMPC sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

12.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada a equipe de TI da PMPC por intermédio de correio eletrônico (e-mail:



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

cpd@pedrocanario.es.gov.br ou outro a ser informado oportunamente);

12.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

12.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetua em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua São Paulo, 220, bairro Boa vista, Prefeitura Municipal de Pedro Canário, encaminhando a nota fiscal/fatura e todas as certidões referente a empresa para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93.

13.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND \quad 100$ Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso

13.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à PMPC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

13.5. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.6. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

13.7. Os pagamentos somente serão efetuados mediante os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13.7.1. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

13.7.2. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional - Consulta Optante;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. 13.9. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso necessite de atualização.

13.9.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Prefeitura Municipal de Pedro Canário a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 13.10. A critério da Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- 15.2. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações - SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM;

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 16.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Casa de Leis, situada na rua SÃO PAULO, N° 220 - BOA VISTA - PEDRO CANÁRIO/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, com o responsável pelo TI.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PMPC
Proc. Nº

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Conexão com a Internet, instalação do link de até 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, CEP. 29.970-000</i>		MES	12		
00002	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Almoarifado Central – Av. Salvador, nº 95, Centro, CEP 29.970-000</i>		MES	12		
00003	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Secretaria Municipal de Agricultura – Rua Vila Velha, nº 433, Centro, CEP 29.970-000</i>		MES	12		
00004	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Secretaria Municipal de Obras – Rua Barão de Timbui, s/nº – Canarinho (Antigo Galpa-o)</i>		MES	12		
00005	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Secretaria Municipal de Transportes – Av. José Jesuino da Rocha, s/nº – Centro</i>		MES	12		
00006	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Casa do Cidadão – Av. Conceição da Barra, nº 312 – Centro (Antigo Cartório)</i>		MES	36		
00007	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Arquivo Morto – Rua São Paulo, s/nº – Boa Vista</i>		MES	12		
00008	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Secretaria Municipal de Educação – Rua São Paulo, nº 220 – Boa Vista</i>		MES	12		
00009	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Alberto dos Reis Castro, s/nº – Centro</i>		MES	12		
00011	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Conselho Tutelar – Rua São José, nº 15 – Boa Vista</i>		MES	12		
00012	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: CRAS – Rua Maria Martins, s/nº – Camata</i>		MES	12		
00013	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Serviço de Convivência, s/nº – Rua José Lima da Costa – Floresta do Sul</i>		MES	12		
00014	00000056			MES	12		



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONEXÃO A INTERNET							
<i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Serviço de Convivência – Av. São Francisco Porfírio de Souza, s/n° - Cristal do Norte</i>							
00015	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Serviço de Convivência – Bairro Esplanada</i>		MES	12		
00016	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: CAD Único – Av. José Jesuino da Rocha, n° 05 - Centro</i>		MES	12		
00017	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Casa de Passagem – Rua São Cristóvão, n° 194 – Boa Vista</i>		MES	12		
00018	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Secretaria Municipal de Cultura – Av. Alberto dos Reis Castro, s/n° - Centro</i>		MES	12		
00020	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Biblioteca Municipal – Av. Alberto dos Reis Castro, s/n° - Centro</i>		MES	12		
00021	00000056	CONEXÃO A INTERNET <i>Serviço de interconexão na velocidade de 100Mbps, com manutenção e assistência técnica no local inclusa, Contrato mensal. Endereço: Casa do Artesão – Av. Salvador, s/n° - Centro</i>		MES	15		
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº ___/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, require, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

**Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
MODELO**

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da
Lei 10.520/02.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

- 1) **Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal _____



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

MODELO
Pregão Presencial n° 000000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência

MODELO

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

**Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF
MODELO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

Anexo IX - Minuta a Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA

Processo nº 001126/2020

Pregão nº 000000/2021

Ata nº ____/2021.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2021, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **001126/2020**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 199 de 17 de maio de 2011, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **000000/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **<PROCESSO>**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **001126/2020** - Pregão Presencial nº **000000/2021**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX _____



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2021.

Município de Pedro Canário - ES
Secretaria Municipal de

Nome da Empresa



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

Anexo X - Minuta do Contrato

MINUTA CONTRATO

Processo nº 001126/2020

Pregão nº 000004/2021

Contrato nº ____/2021.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezessete, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de N° **000000/2021**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº **001126/2020**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial N° **000000/2021** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001126/2020**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial N° **000000/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Pregão N° **000000/2021**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr° -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

8.2 O local e horário de entrega/instalação será indicado pela Secretaria solicitante.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, ___ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF nº _____ CPF nº _____